



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 25/2018 – São Paulo, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 04/2018-RPDP

PROC.	:	2012.0070469 PRC Eletr. Proc.: 0004927-32.2006.4.03.6126
Data Protocol	:	04/05/2012 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 2012.0000065R
Processo SEI	:	0003802-13.2018.4.03.8000
REQTE	:	MANOEL CLARO AMANCIO
ADV	:	SP099858 WILSON MIGUEL
ADV	:	SP250739 DANIELA VILLARES DE MAGALHÃES GOMES
ADV	:	SP252167 VANESSA CARDOSO XAVIER DA SILVEIRA
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, CECÍLIA MARCONDES, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0003802-13.2018.4.03.8000:

"Tendo em vista a informação retro, primeiramente, cumpre esclarecer que a reexpedição de nova requisição nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.463/2017 deve ser feita pelo Juízo da execução, e não por este TRF3.

Ademais, consoante comunicado 02/2017-UFEP, embora os artigos 46, 8º, inciso XVII e 9º, inciso XVI da Resolução nº 458, de 04 de outubro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, mencionem que, em havendo requerimento do credor para expedição de nova requisição de pagamento, será observada a ordem cronológica originária, bem como que no caso de requisição reincluída, nos termos do artigo 46, deverá também ser informado o número da requisição cancelada (Precatório ou RPV), referida Resolução não menciona qual o valor ser considerado para reinclusão dessas requisições canceladas (valor original ou valor estornado), nem data da conta (original ou da data do estorno), e, mais importante, qual o índice de atualização que deverá ser utilizado para pagamento.

Outrossim, considerando que foi feita consulta ao Conselho da Justiça Federal, por meio do Grupo de Trabalho de Precatórios que abrange as cinco Regiões, e até o momento não houve comunicação daquele Conselho, não foram efetuadas alterações no sistema a esse respeito e esta somente será feita após as definições padronizadas nas cinco Regiões, motivo pelo qual ainda é necessário aguardar a adequação do sistema para futuras expedições das reinclusões nos termos da Lei 13.463/2017.

Ressalte-se que quando houver a definição da questão, todas as varas serão comunicadas e orientadas quanto aos procedimentos para a expedição das novas requisições.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

CECÍLIA MARCONDES

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região"